

Portaria nº 100, de 1º de agosto de 2023.

"Concede pensão vitalícia por morte em favor de Francisco Pereira dos Santos"

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023017197,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder pensão por morte vitalícia** em favor de **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 224.330.905-04**, na condição de dependente de ODETE CARVALHO DE SOUZA, ex- servidora pública do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Auxiliar de educação, Classe/Referência -IAI, aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, cujo óbito ocorreu em 28.05.2023, com fundamento no art. 29, inciso "I", 31, "I", "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.

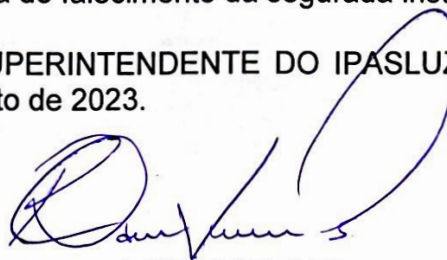
Art. 2º - A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 16.726,20 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), com valor mensal de **R\$ 1.393,85 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 3º - O valor da pensão por morte será equivalente a um salário mínimo, acrescido de sessenta por cento do valor excedente a aposentadoria da ex- servidora na data anterior a do óbito, comportando o valor de R\$ 1.443,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), com fundamento no parágrafo 6º do art. 40 da CF, c/c art. 24 caput e § 1º a 4º da EC 103/2019.

Art. 4º - **A forma de reajustamento deverá seguir as regras da EC 41/2003, art. 6º A, segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28.05.2023**, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente

IPASLUZ PREVIDÊNCIA - CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo nº 633 - Centro - Luziânia/GO - CEP: 72.800.220 - 61 3621-1197
gabinete.ipasluzprev@gmail.com | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br